



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D
OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



Lei nº. 1515 de 20 de janeiro de 2025.

**SÚMULA: “Abre Crédito Adicional
Suplementar por Superávit Financeiro no valor
de R\$ 253.769,00 – Manutenção do FUNDEB
30% - SEMED e dá outras providências”.**

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 253.769,00 (Duzentos e cinquenta e três mil setecentos e sessenta e nove reais) referente a manutenção do FUNDEB 30 % e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

04.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.001.	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.001.12.361.0005.2.022	Manutenção do FUNDEB 30 %	
31.90.11.00	Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 147.769,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 36.000,00
33.90.46.00	Auxílio-alimentação	R\$ 70.000,00
	Total	R\$ 253.769,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (20/01/2025).

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe d'Oeste